



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 096/2010 ANO I

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de julho de 2010

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2008 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais – Serjusmig. Objeto: reajuste do valor e prorrogação do prazo de vigência. Valor mensal do aluguel: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734 4355/0001-339039.20.10-1. Vigência: 1º/07/2010 a 30/06/2012. Belo Horizonte, 22 de junho de 2010.

Deferindo:

- averbação do tempo de serviço líquido total de 4.958 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito) dias, ou 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de serviço, requerida pela servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, JME-0433-2, sendo 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, ou 01 (um) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e 3.127 (três mil, cento e vinte e sete) dias, ou 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG para fins de aposentadoria, adicionais, férias-prêmio e disponibilidade, e 1.410 (um mil, quatrocentos e dez) dias, ou 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, prestados a iniciativa privada para fins de aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, JME-0433-2, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 1º (primeiro) quinquênio administrativo, a partir de 29/06/10.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0009503.15.2009.913.0000

Origem: Ação Rescisória n. 13 – Proc. n. 127/05– 1ª AJME

Recorrente: Augusto do Espírito Santo Pereira

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG n. 78.201)

- Vista ao recorrido nos termos do art. 542 do CPC.

Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário n. 297

Processo n. 0009088-95.2010.913.0000

Origem: Apelação Criminal n. 2.612 – Proc. n. 32.342 – 1ª AJME

Agravante: Sd PM Alfred Eustáquio Ferreira

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

EMBARGOS INFRINGENTES N. 11

Processo n. 0003244-95.2009.913.0002
Origem: Apelação Cível n. 680 – Processo. n. 1334/09 (AC)/2ª AJME – Mandado de Segurança
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Rivelino Rocha
Advogados: Daniela Bertulane Franco (OAB/MG 110.795) e outro
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente inadmissível.

CÂMARA CRIMINAL

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.651

Processo n. 0000004-71.2004.913.0003
Origem: Processo n. 23.557/3ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelantes: Edson Perpétuo de Oliveira, ex-Cb PM
Charles Pereira da Silva, ex-Sd PM
Advogados: Rivanildo Pereira Diniz (OAB/MG 58.047) e outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, rejeitou a preliminar de nulidade alegada pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.664

Processo n. 0000128-21.2008.913.0001
Origem: Processo n. 32.270/1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Cb PM Carlos Roberto Alves Silva Duval
Advogada: Margareth de Abreu Rosa (OAB/MG 40.746)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

HABEAS CORPUS N. 1.652

Processo n. 0009081-06.2010.913.0000
Origem: IPM n. 1.982/10 – IPM/CPM
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Paciente e impetrante: Ten Cel PM QOR Zoé Ferreira Santos
Autoridade coatora: Coronel PM Corregedor da PMMG
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem impetrada.

HABEAS CORPUS N. 1.653

Processo n. 0009082-88.2010.913.0000
Origem: Processo n. 24.590/1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente/Impetrante: Gleison Pereira da Silva, ex-3º Sgt PM
Autoridade coatora: Juiz de Direito do Juízo Militar da 1ª AJME
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, julgou improcedente a ação de habeas corpus.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 255

Processo n. 0000093-34.2003.913.0002
Origem: Processo n. 22.248/2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Recorridos: Cb PM Sérgio Murilo dos Santos (1)

Cb PM Guilherme Augusto Cordeiro Mathias (2)
Cb PM Anderson Marcelo dos Santos (3)
Advogados: (1) Márcio Eustáquio V. Lopes (OAB/MG 101.172) e outro
(2) Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 62.112)
(3) Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeiro grau que não acatou o aditamento da denúncia.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 256

Processo n. 0000216.61.2005.913.0002

Origem: Processo n. 26.588/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Recorrente: Cb BM Vanilson Pereira dos Santos

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso e determinou a extinção do processo sem resolução de mérito, em virtude da ocorrência de coisa julgada.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 259

Processo n. 0000115.58.2004.913.0002

Origem: Processo n. 23.863/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: 3º Sgt PM Júlio César de Brito Oliveira Soares

Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Criminal, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão que negou seguimento à apelação interposta pelo Ministério Público.

CORREGEDORIA

**EDITAL Nº 02/2010
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Juiz Corregedor da Justiça Militar faz saber, na forma do art. 82 do Provimento CJM nº 01/2010, que, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, realizará, no dia **14 de julho de 2010, às 11 horas**, na sala de sessões da **2ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, apresentação do relatório parcial de Correição Extraordinária nos serviços judiciais da referida auditoria, bem como as recomendações de medidas administrativas necessárias a garantir que essa auditoria preste serviços jurisdicionais no mesmo nível de qualidade e celeridade que as demais auditorias do Estado.

PUBLIQUE-SE.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2010.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

Instrução CJM nº 03/2010

Padroniza os mandados de citação e intimação no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo artigo 1º do Provimento nº 01, de 23 de março de 2010, e considerando a conveniência de padronizar e otimizar a execução dos mandados pelos Oficiais de Justiça,

Resolve:

Art. 1º Instituir os modelos-padrão de mandados de citação e de intimação, a serem adotados pelas Auditorias da Justiça Militar, na forma dos anexos I, II e III da presente instrução.

Art. 2º Os mandados deverão conter a assinatura do escrivão e a declaração de que o subscrevem por ordem do juiz.

Art. 3º A Corregedoria disponibilizará para cada auditoria os modelos previstos nesta instrução.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2010.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

Anexo I



JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
(ESCOLHER AJME)

CEP: 30.180-101 – Telefax: (31) 3295-5080

MANDADO DE CITAÇÃO - CÍVEL

PROCESSO Nº: (Inserir nº do processo) – AC – (Inserir AJME)

CLASSE: AÇÃO (Escolher Classe)

(Escolher Designação): (Inserir Nome)

(Escolher Designação do Estado): ESTADO DE MINAS GERAIS.

Representante legal: Advogado Geral do Estado

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1901, 2º andar. Funcionários – Belo Horizonte/MG.

O MM. Juiz de Direito (Escolher Cooperador ou Titular) da Auditoria supra MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça em exercício, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento a este, CITE a parte ré, nome e endereço acima, a fim de se defender, nos termos dos artigos 297 e seguintes do CPC, para oferecer resposta no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

Despacho Judicial:

(Inserir aqui o despacho)

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos (Clique aqui para inserir a data do dia). Eu (Escolher a(o) escrivã(ão)) (), Escrivão(ã) Judicial, o subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Ciente em: ____/____/____ Assinatura: _____

Anexo II



JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
(ESCOLHER AJME)

CEP: 30.180-101 – Telefax: (31) 3295-5080

MANDADO DE CITAÇÃO - CRIMINAL

PROCESSO Nº: (Inserir nº do processo) – (Inserir AJME)

CLASSE: AÇÃO CRIMINAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: [\(Inserir nome do acusado\)](#)UNIDADE MILITAR (OPM): [\(Inserir OPM do acusado, informar se pertence ao quadro de reserva ou ex militar\)](#)

O MM. Juiz de Direito [\(Escolher Cooperador ou Titular\)](#) da Auditoria supra MANDA [\(Escolher um item\)](#), ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento a este, CITE o(a) acusado(a), de nome e lotação acima, no endereço em que for localizado, para que no dia [\(Clique aqui para inserir data da audiência\)](#), às [\(Inserir horário da audiência\)](#), compareça a este juízo, sito à Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, a fim de ser interrogado na ação penal militar intentada perante a Justiça Militar, à qual responderá como incurso na sanções do(s) artigo(s) [\(Inserir artigo\)](#) do CPM, ficando, desde logo, CITADO para assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo ate sentença final e sua execução, sobre pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos [\(Clique aqui para inserir data do dia\)](#). Eu [\(Escolher a\(o\) escrivã\(ão\)\)](#)(), Escrivão(ã) Judicial, o subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Ciente em: ____/____/____ Assinatura: _____

Anexo III



JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
[\(ESCOLHER AJME\)](#)

CEP: 30.180-101 – Telefax: (31) 3295-5080

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: [\(Inserir nº do processo\)](#) – [\(Inserir AJME\)](#)

CLASSE: AÇÃO CRIMINAL

O MM. Juiz de Direito [\(Escolher Cooperador ou Titular\)](#) da Auditoria supra MANDA o Oficial de Justiça, ou a quem suas vezes fizer, que em seu cumprimento,

INTIME o(a) Sr.(a) [\(Inserir nome da pessoa a ser intimada\)](#)

Residente à [\(Inserir endereço da pessoa a ser intimada\)](#), para comparecer a esta AJME, situada à Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, no dia [\(Clique aqui para inserir uma data da audiência\)](#), às [\(Inserir horário da audiência\)](#), para audiência de [\(Escolher tipo da audiência\)](#) atinente ao processo mencionado, em que figura(m) como acusado(s) o(s) seguintes militar(es): [\(Inserir acusados\)](#).

Informo que, ao comparecer à referida audiência, em local e dia acima designados, o (a) Sr.(a) deverá ser inquirido (a) perante este juízo. O não comparecimento implicará em condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência, consoante dispõe o art.349 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos [\(Clique aqui para inserir data do dia\)](#). Eu [\(Escolher a\(o\) escrivã\(ão\)\)](#)(), Escrivão(ã) Judicial, o subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Ciente em: ____/____/____ Assinatura: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de documento de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

13499 => 28; 17593 => 8, 9; 18336 => 7; 23851 => 34; 29613 => 34; 33838 => 5; 40746 => 6, 10, 13, 14; 50328 => 42; 52657 => 34; 53672 => 26; 56746 => 37; 57887 => 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; 62112 => 39; 65553 => 43; 67363 => 20, 29; 67516 => 26; 68471 => 28; 70015 => 26; 70510 => 2; 74286 => 3, 27; 75232 => 26; 75566 => 1, 22; 78201 => 02, 03; 83345 => 11; 83893 => 31; 84680 => 38; 85177 => 26; 85181 => 31; 85662 => 12; 86307 => 26; 86587 => 3, 27; 86997 => 3, 27; 87073 => 26; 88935 => 19, 24, 25; 90131 => 16; 90720 => 9, 33; 91047 => 30, 34, 41; 91153 => 33; 94066 => 5; 95574 => 30, 34, 40; 96305 => 20; 96660 => 19, 24, 25; 96712 => 15, 18, 23; 98996 => 3, 27; 99474 => 19, 24, 25; 100378 => 21; 100563 => 4; 101172 => 44; 102119 => 31; 102149 => 5; 102722 => 15, 17, 18, 23; 103731 => 8, 9, 33; 105874 => 3, 27; 106073 => 30, 34, 40, 41; 106114 => 3, 27; 106303 => 21; 106799 => 31; 107157 => 7, 19, 24; 107966 => 7, 24, 35; 109145 => 18, 23; 109709 => 45; 109910 => 19; 110304 => 1; 111515 => 2, 15, 18; 112330 => 32; 114083 => 36; 114309 => 3, 27; 114416 => 37; 114479 => 21; 114876 => 20; 115148 => 1, 22; 116739 => 31; 117309 => 2; 118477 => 9; 118505 => 9, 33; 120123 => 15, 23; 120643 => 30; 120708 => 21; 121105 => 24, 25; 121821 => 32; 124631 => 30, 40; 124670 => 44; 126612 => 19;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**MATÉRIA CIVEL**

1 - 1806/10

Requerente:CB José Antônio Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantida a decisão de fls. 51 e 52, por seus próprios fundamentos. Adv.:Luiz Fernando de Oliveira, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Victor Orlando Dumont Rocha.

2 - 2032/10

Requerente: Luciano Washington Vivas Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar publicado no BIR nº 035 – 6ª RPM, de 06/11/07, retratado às fls. 09 e 11 a 15, até a solução da lide. Deferido o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça, Angelita Aparecida Alves, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drumond Brandão.

3 - 2047/10

Requerente: Sandro Wesley de Oliveira. Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar retratado às fls. 30,205 e 206 , até a solução da lide. Deferido o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Jerusa Drumond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 23740

Acusado(s):3º SGT Carlos Alberto Martins => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 10/08/2010, às 13:00h Adv.:Marcos Antonio da Silva Alves.

5 - 29007

Acusado(s):CB Osmar Antônio Rodrigues Pereira => Vista à defesa para apresentação das razões da apelação. Adv.:João Rodrigo Oliveira Miranda, Antônio Seth Piva, Zacarias Abrão Piva.

6 - 30805

Acusado(s):SD Márcio dos Santos Velloso => Recebido aditamento de fl. 137 dos autos. Decretada a extinção da punibilidade do militar, diante do ressarcimento do dano, nos termos dos artigos 123, VI, c/c art. 303, § 4º, do CPM Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

7 - 31098

Acusado(s):SD Valter Barbosa dos Santos => Vista à Defesa para os fins do art. 427 do CPPM. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Alessandro Aparecido Guimarães.

8 - 33888

Acusado(s):CB Oswaldir Alves Gonçalves => Vista à defesa para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Leila Lemos Lins.

9 - 34493

Acusado(s):CB Délcio Sieiro de Melo => A audiência de proposta de transação penal designada para o dia 04/08/2010 às 08:00 horas, foi antecipada para o dia 03/08/10 às 13:00h Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Leila Lemos Lins, Alexandre Lemos Gonçalves.

10 - 34773

Acusado(s):CB Carlos Silva Ferreira, SD Eduardo Sebastião de Jesus, SD Carlos Augusto Barbosa da Silva => Audiência de interrogatório dos acusados foi redesignada para o dia 03/08/2010, às 15:00 horas. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

11 - 34914

Acusado(s):CB Rui Fonseca Trindade => A audiência de inquirição de vítima designada para o dia 04/08/2010 às 07h30, foi antecipada para o dia 03/08/10 às 13h00. Adv.:Ricardo Gil de Oliveira Guimarães.

12 - 36850

Acusado(s):SD Joaquim José de Souza Oliveira => Audiência de interrogatório do acusado designada para o dia 04/08/10 às 10:30h, foi antecipada para o dia 03/08/2010 às 16:30 horas Adv.:Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

13 - 37605

Acusado(s):SD Adilson Mendonça de Oliveira => Audiência de interrogatório do acusado dia 26/08/10 às 13:30h Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

14 - 37707

Acusado(s):CB Éliton dos Santos Júnior => Audiência de interrogatório do acusado dia 12/08/2010 às 16h30. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

15 - 1297/09

Autor: Andre Luiz de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recurso de apelação recebido em ambos os efeitos. Intimar o Estado para que apresente as contrarrazões. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Domingos Sávio de Mendonça, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 1430/09

Requerente: Paulo César Machado de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de 15 (quinze dias), apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.:Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 1454/09

Exeqüente : Fabrício Leonardo de Alcântara Costa ; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial para levantamento dos valores depositados. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa.

18 - 1498/09

Requerente:1º Sgt Paulo Sérgio Coelho de Azevedo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Domingos Sávio de Mendonça, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

19 - 1506/09

Autor:CB Marcos Leonardo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Vanessa Ferreira da Silva, Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

20 - 1614/09

Autor: Osmar Coimbra Rocha ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Renata Fernandes Neves, Moisés Elias Pereira, Fabiolla Patrícia Flores Ortiz , Leonardo Canabrava Turra.

21 - 1618/09

Requerente: Paulo Luiz Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Fernanda Barcelos Vindilino, Elídio Ferreira da Silva, Ana Paula Barbosa Severino, Tatiana Cardoso de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

22 - 1630/10

Autor: José Adriano Júnior Saraiva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Jeovat Batista Ferreira Vargas, Victor Orlando Dumont Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

23 - 1642/10

Requerente:2º Sgt Claudinier da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

24 - 1728/10

Requerente:CB Adilson Rodrigues Costa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Piehtro Silva de Queiroz, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

25 - 1757/10

Requerente: Paulo Roberto Dias Mendes Junior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada. Aguarda-se a vinda da contestação. Adv.:Piehtro Silva de Queiroz, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza.

26 - 2035/10

Requerente: Ronaldo Oscar da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido os benefícios da Justiça Gratuita. Determinada a citação do Estado para que apresente a sua contestação no prazo legal. Adv.:Celma Maria Henriques, Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Jane Cleia Santos Alves , Huberto Andrade, Renata Helena Magalhães, Camila Segala Ferreira, Alexandre Reis Rebello.

27 - 2038/10

Autor: Sandro Wesley de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Indeferida a concessão do pedido de tutela antecipada. Fica intimado o autor para que no prazo de dez dias apresente o comprovante dos vencimentos ou efetue o pagamento das custas iniciais. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto.

28 - 65/05

Autor:3º SGT José das Graças Freire ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido precatório. Adv.:José Satys Rodrigues Valle, Maurício Barbosa Gontijo .

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 23401

Acusado(s):CB Irineu Vieira Garcia => Julgamento para 23/07/2010, às 15h. Adv.:Moisés Elias Pereira.

30 - 24083

Acusado(s):3º SGT Jose Carlos de Alencar Durães => Leitura de sentença absolutória p/ 09/07/2010, às 14h. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhães, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

31 - 24862

Acusado(s):CAP Cassio Antonio Fernandes, 1º TEN Ruben de Arimatéia Ribeiro => Julgamento para 23/07/2010, às 17h, no plenário da 3ª AJME. Adv.:Maurício Lopes de Paula, Raul Fernando Almada Cardoso, Lucas Macelan Ribeiro, Tarcísio Maciel Chaves de Mendonça, Michel Wencland Reiss.

32 - 25187

Acusado(s):Cap BM Eduardo Chagas Ribeiro => Julgamento para 23/07/2010, às 16h, no plenário da 3ª AJME. . Adv.:Alexandre Marques Miranda, Guilherme Andrade Carneiro Deckers.

33 - 25527

Acusado(s):CB Wellington Fernandes Oliveira => Audiência de suspensão condicional do processo para 23/07/2010, às 14h. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

34 - 26333

Acusado(s):2º Sgt Claudemar Pereira da Rocha, 2º Sgt José Aildes Ferreira da Cruz, CB Nilson Ferreira da Cruz => Vista a defesa para quesitos. Audiência designada para o dia 20/08/2010, às 14:30 na 3a. Vara Criminal da comarca de Governador Valadares (CP 010510005530-7) Adv.:Ricardo Soares Diniz, Waldemar Rodrigues Filho, Ailton José de Figueiredo, Carlos Antônio Coelho, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

35 - 33392

Acusado(s):CB Marcelo Moreira da Cruz => Inquirição de testemunha(s) redesignada p/ 14/07/2010, 14h. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

36 - 33687

Acusado(s):SD Rovilson Abraao de Freitas, CB Jose Rogerio de Souza, CB Márcio Francisco Santos, SD Ely Dias Moreira, CB José Geraldo de Souza => Interrogatório redesignado p/ 15/07/2010, às 13h45. Adv.:Allender Barreto Lima da Silva.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

37 - 1774/10

Requerente:SD Luciano Mendes Corrêa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Luiza Moreira Campos, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

38 - 19450

Acusado(s):2º SGT Carlos Antonio Batista, CB Landmark Prates da Cruz => Vista a defesa - Certidões. Adv.:Ricardo Luiz de Abreu.

39 - 20652

Acusado(s):SD Jose Geraldo dos Santos => Vista a defesa para que tome conhecimento dos documentos juntados às fl. 207 e ss. Adv.:Carlos Antônio Pimenta.

40 - 28129

Acusado(s):3º Sgt QPR Alvimarques Ferreira dos Santos => audiência de inquirição de testemunhas para o dia 12/07/10, às 13h Adv.:Ricardo Soares Diniz, Edilson Fiuza Magalhães, Frederico Soares Diniz.

41 - 28702

Acusado(s):SD Johnny Clidi Campbell de Moura => Declarada a extinta a punibilidade, em razão do término do "sursis" da pena. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Silvino José Toscano Malaquias Hybner.

42 - 29214

Acusado(s):CB Edson Rodrigues da Paixão => Vista à defesa de documentos juntados às fl. 94/96 Adv.:Felisberto Egg de Resende.

43 - 29380

Acusado(s):Cel Reinaldo Martins, 1º TEN Alex Rodrigues Teixeira => Leitura de sentença para o dia 09/07/2010, às 14h Adv.:Rodrigo Suzana Guimarães.

44 - 32228

Acusado(s):SD Marcelo Eufrásio de Almeida => Vista á defesa para , no prazo legal fornecer o endereço da testemunha a ser ouvida. Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes, Marcia Alessandra Dantas Lopes.

45 - 34665

Acusado(s):2º Sgt Miguel Lázaro Pereira Lima, SD Renato Ferreira dos Santos => Vista á defesa da decisão que declara extinta a punibilidade do SD PM Renato Ferreira dos Santos, art.76 e ss da Lei 9.099/95 Adv.:Maurício de Deus Lopes.